SOBRAL
PREFEITURA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA JURÍDICA

PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – PMDE

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROTOCOLO DE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO

Tendo em vista a análise da Prestação de Contas do PMDE, consta em pleno acordo as normas de comprovantes (ofícios, demonstrativos, notas fiscais, recibos e mapas), de acordo com a Lei PMDE nº 1861 de 24 de abril de 2019. É dada como **ANALISADA E APROVADA** esta prestação.

Conselho Escolar Dinorah Tomaz Ramos

Mês de Referência: **SETEMBRO/2021**

Data da Análise: **29/10/2021**

Extrato Mensal por Instituição de Ensino - PMDE

Escola / Centro de Educação Infanti DINORAH RAMOS

Mês de Referência: SETEMBRO/2021

Receita	
Saldo Anterior:	31.144,21
Repasse Mensal:	6.700,00
Rendimento:	100,33
Depósito:	0,00
IOF:	0,00
IRRF:	7,36
Receita Total:	**37.937,18**

Despesas					
Edifício	**Despesa**	**Mês/Ref.**	**Data Pgto**	**Valor R$**	**Observação**
POLO	ÁGUA	setembro/2021	21/09/2021	678,05	
POLO	DEDETIZAÇÃO	setembro/2021	27/09/2021	150,00	ARICIA J. OLIVEIRA JUVENCIO
POLO	GÁS	setembro/2021	22/09/2021	1.875,00	5 P45 VIÇOSA COMÉRCIO DE GÁS LTDA
POLO	LUZ	agosto/2021	08/09/2021	371,98	
POLO	MATERIAL DE LIMPEZA	setembro/2021	20/09/2021	628,80	H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA
POLO	TAXAS BANCÁRIAS	setembro/2021	10/09/2021	69,00	DB CEST PJ
				3.772,83	

Saldo:	**34.164,35**

PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA DINORAH TOMAZ RAMOS EI/EF

CONSELHO ESCOLAR DINORAH TOMAZ RAMOS

Rua Pintor Lemos nº 72, Centro

Telefone: 3614.7772

E-mail: dinorahramos.sobrasobral@gmail.com

CNPJ: 04.127.525/0001-43

INEP: 23129276

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PMDE

SETEMBRO – 2021

PREFEITURA DE SOBRAL

Sistema de Protocolo Único

Órgão / Local de Origem: SME/ERSR - ESCOLA DINORAH RAMOS	
Nº Processo: P168075/2021	**Data Abertura:** 07/10/2021 - 09:48
Tipo: Prestação de Contas	
Assunto: Programa Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - PMDE	
Nome do Interessado: Conselho Escolar Dinorah Tomaz Ramos	
Observação: Prestação de conta do PMDE da Escola Dinorah Tomaz Ramos referente ao mês de setembro de 2021.	

TRAMITAÇÕES

Nº	ÚLTIMO DESTINO	DATA	RESPONSÁVEL
1	SME/CJ	07/10/2021 - 09:48	Maria Juliana Ferreira Dias
2			
3			
4			
5			
6			

PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA DINORAH TOMAZ RAMOS EI/EF

CONSELHO ESCOLAR DINORAH TOMAZ RAMOS

Rua Pedro Lemos nº 72, Centro

Telefone: 3614.3772

E-mail: dinorahramos.seducsobral@gmail.com

CNPJ: 04.127.516/0001-43

INEP: 23229276

OFICIO Nº 30/2021

Sobral-CE, 07 de outubro de 2021.

Do: Conselho Escolar Dinorah Tomaz Ramos

Para: Secretaria Municipal da Educação de Sobral/ SEDUC

Ref.: Encaminhamento da Prestação de Contas

Prezado Secretário,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, a Prestação de Contas Financeira com o Recurso do **PMDE** referente à **setembro de 2021**, no valor R$ 6.780,00 (seis mil e setecentos reais).

Atenciosamente,

Maria Jailma Ferreira Dias

Presidente da Unidade Executora

Maria Jailma Ferreira Dias
Mat Nº 142001-1
Diretora Escolar DRE-3

Bruno Sr.
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário da Educação – SEDUC/Sobral

CONSELHO ESCOLAR DINORAH TOMAZ RAMOS
PAG 02

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL

CONSELHO ESCOLAR DINORAH TOMAZ RAMOS

Rua Pedro Lemos nº 31, Centro Telefone: 3654.7731

CNPJ: 01.327.525/0001-43 INEP: 23129276

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados membros do Conselho Fiscal Escolar Dinorah Tomaz Ramos, **Ana kelly Araújo Ripardo, Raniari Sousa Ferreira e Francisca Lopes Rodrigues** depois de examinarem cuidadosamente os documentos que compõem esta prestação de contas do **PNDE** referente a **setembro de 2021** com saldo no valor de: **R$ 14.164,32 (**catorze e quatro mil, cento e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos**)** sendo utilizado o valor de **R$ 3.772,80 (** três mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos**)** que são de parecer favorável em razão da regularidade das contas e documentos comprobatórios apresentados.

Sobral, 07 de outubro de 2021.

Ana kelly Araújo Ripardo _____ RG: 2002209047028

Raniari Sousa Ferreira _____ RG: 96031002604

Francisca Lopes Rodrigues _____ RG: 20076879636

_____
Presidente da Unidade Executora
RG: 2048357-92

Maria Jaime Ferreira Lima
Ato Nº 142/2014
Diretora Escolar DRE-3

PAG. 62

CAIXA

Extrato por período

Cliente: CONS ESCOLAR DINORAH TOMAZ RAMOS

Conta: 0004 | 003 | 00011428-9

Data: 01/08/2021 - 01/11

Hoje: Setembro/2021

Período: 1 - 12

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
10/08/2021	000000	CHEQUE SAC	371,00 D	371,00 D
02/09/2021	000000	DB CEST FI	69,00 D	440,00 D
	000000	DB CEST FI	440,00 C	0,00 C
10/09/2021	727120	RESG AUTOM	6.700,00 C	6.700,00 C
13/09/2021	000341	CNED TED	6.700,00 D	0,00 C
13/09/2021	000000	APL AUTOM	628,00 D	628,00 D
20/09/2021	000000	CHEQ CONF	628,00 C	0,00 C
20/09/2021	727120	RESG AUTOM	678,00 D	678,00 D
21/09/2021	000000	CHEQUE SAC	678,00 C	0,00 C
21/09/2021	727120	RESG AUTOM	150,00 D	150,00 D
28/09/2021	000000	CHEQ CONF	150,00 C	0,00 C
28/09/2021	727120	RESG AUTOM	1.875,00 D	1.875,00 D
30/09/2021	000000	CHEQ CONF	1.875,00 C	0,00 C
30/09/2021	727120	RESG AUTOM		

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 726 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

CONSELHO ESCOLAR DINORAH TOMAZ RAMOS
PAG

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento
Sem simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
SOMMA, DF	3004	3623	01/10/2021

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC MONETÁRIO CURTO AUTOMÁTICAS	14.508.652/0001-66	13/05/2010

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/08/2021	Cota em: 30/09/2021
0,2886	1,1786	1,2178	1,736133	1,741137

Administrador

Nome	Endereço	CNPJ do Administrador
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Fundo Conexão	Agência	Conta
CONS ESCOLAR DINORAH TOMAZ RAMOS	04.127.000/0001-41	003.00001428-8	0003/01	3/001
Endereço do Fundo (Conexão)*		Data de Avaliação*		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R$	Cota de Cotas
Saldo Anterior	31.144,37C	17.918,309157
Aplicações	8.700,00C	5.000,792824
Resgates	3.773,43D	2.169,044071
Rendimento Bruto no Mês	100,33C	
IRRF	7,36D	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	34.164,35C	18.699,127711
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Não inclui a última cotação, se houver a negociação em aberto

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R$	Qtde de Cotas
10/09	RESGATE	440,00D	252,694498
	IRRF	0,73D	
	IOF	0,00	
13/09	APLICACAO	8.700,00C	5.000,792824
20/09	RESGATE	628,00D	361,630996
	IRRF	1,04D	
	IOF	0,00	
22/09	RESGATE	678,00D	390,062139
	IRRF	1,27D	
	IOF	0,00	
28/09	RESGATE	150,00D	86,253428
	IRRF	0,28D	
	IOF	0,00	
30/09	RESGATE	1.875,00D	1.077,099252
	IRRF	3,93D	
	IOF	0,00	

Dados do Tributação	Rendimento Bruto	IRRF
	52,39	7,36

Informações ao Cotista

Acesse o site da CAIXA e conheça os E-FUNDOS - os Fundos da CAIXA com movimentações realizadas pelo Internet Banking CAIXA e com taxas de administração inferiores às praticadas pelo mercado. Com os E-FUNDOS CAIXA você tem excelentes opções de investimento ao alcance de suas mãos, de acordo com seu perfil de risco e prazo de investimento, da conveniência de sua casa!

Prezado(a) Cliente, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre no mínimo seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC	Ouvidoria para Correspondência
0800 726 0101	Caixa Postal 12424, São Paulo/SP, CEP: 01508-971
Ouvidoria	**Endereço Eletrônico**
0800 725 7474	https://www.caixa.gov.br/atendimento/ouvidoria_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

CONSELHEIRO DINORAH TOMAZ RAMOS

SOBRAL

Maria Jelma Ferreira Costa
Nº 1420316
Diretora Escolar DAS-3

Banco	Agência	Conta	Data	Valor
104	0554	00001428-9	AAA 950858	R$ 373,97

Pague por este cheque a quantia de trezentos e setenta e um reais e noventa e sete centavos

ENEL

CAIXA

Sobral, 08 setembro 2011

Maria Jailma Teodoro Dias

CENTRO ESCOLAR DOMINGAS TOMAZ DIAS

Cristina Maria da Costa

SOBRAL
AV. CEL. JOSÉ SABÓIA, 200
CENTRO - SOBRAL - CE
COMPENSAÇÃO: 0021

⑆104⑆0554⑆ 00001428-9⑈

PAGO 08/09/2011
CAIXA EXECUTIVO DO PAGBE
Jailma Dias
CAIXA EXECUTADOR DE DESPESAS

CAIXA

⑈ 00001428-9 ⑆ 0554 ⑆ 104

CENTRO ESCOLAR DOMINGAS TOMAZ DIAS
PAG. 07
SOBRAL - CE

enel

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

CONTRIBUIÇÃO PÚBLICA

DADOS DO CLIENTE

Data é a sua fatura de

01:09:2021

Loterica CAIXA

CONTRIBUIÇÃO ECONOMICA FEDERAL

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA

VALOR DO PAGAMENTO 371,88

CUMBE ESCOLAR DINCRAN TOMAZ NUNES

PAG. 01

ESCOLA DINORAH TOMAZ RAMOS EFMI
CNPJ: 04.127.525/0001-43 INEP 23229278

À EMPRESA
H M G COMÉRCIO DE MILUDEZAS LTDA

Travessa Otto Azevedo , 23, Centro-Massaparé/CE

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, emitir a presente **ORDEM DE COMPRA**, referente ao Contrato nº 02/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de álcool 70% em gel e líquido para atender as necessidades da Escola Dinorah Tomaz Ramos, referente ao Resultado de Cotação Eletrônica nº 202101/14837.

Com isso, solicito a entrega dos materiais na sede da Escola Dinorah Tomaz Ramos, localizada na Rua Pintor Lemos nº 72, Centro/ Sobral, no prazo de 5 dias contados a partir do encaminhamento deste instrumento, conforme cláusula contratual.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,

Maria Jailma Ferreira Dias
Diretor (a) da Escola Dinorah Tomaz Ramos
CONTRATANTE

Maria Jailma Ferreira Dias
Ato Nº 14302/09
Diretora Escolar DRE-3

RUA PINTOR LEMOS, Nº 72-CENTRO, SOBRAL
(88) 3614-7772

CONSELHO ESCOLAR DINORAH TOMAZ RAMOS
PAG 09

NF-e
Nº 000003928
SÉRIE 000

R. M. G. COMERCIO DE MUDDZAS LTDA

TRAVESSA OPIPIN AZEVEDO, 23 - CENTRO -
CEP:62140-000 - MARANAPE - CE
TEL: (88)3643-1051

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1

Nº 000003928 0, 1 /1
SÉRIE 000

CHAVE DE ACESSO
3321 0808 0011 0000 0140 5500 0000 0039 28 0110 0039 2841

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA NO ESTADO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135210000000000 - 08/08/2021 08:01:18

INSCRIÇÃO ESTADUAL
[illegible]

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ
[illegible]

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
CONSELHO SINDICAL TOMAZ FRANCO

CNPJ / CPF
04.127.[illegible]/0001-43

DATA DA EMISSÃO
[illegible]

ENDEREÇO
RUA PINTOR LEMOS, 825

BAIRRO / DISTRITO
SANTA CASA

CEP
62910-[illegible]

DATA DA SAÍDA OU ENTRADA
[illegible]

MUNICÍPIO
SOBRAL

FONE / FAX
3614-1771

UF
CE

INSCRIÇÃO ESTADUAL
[illegible]

HORA DA SAÍDA OU ENTRADA
[illegible]

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	[illegible]

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	[illegible]

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA
9 - SEM FRETE

VEÍCULO

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

CIDADE

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	BC ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	[illegible]	0,00
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	[illegible]	0,00

CARTÓRIO SOCIAL DE SOBRAL
RECONHECIMENTO DE FIRMA
[illegible] 20 / 08 / 2021
Selo Digital: [illegible]

20.08.2021
Yoshua Dias
SERVIDOR DE CARTÓRIO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
Tda aprox. R$ 134,00 Federal, R$ 0,00 Estadual
Fonte: IBPT/EDICOMBRASIL CE, 8B0174

RESERVADO AO FISCO

CONSELHO SOCIAL DE SOBRAL
PAG 10
SOBRAL - CE

H. M. G.
COMERCIO
DE MIUDEZAS LTDA

Travessa Otto Azevedo, 33 - centro
Massapê/CE - CEP 62.140.00
Fone: (88) 88 99322-5136
CNPJ.: 05.551.355/0001-92

RECIBO R$ 1.280,00

Recebemos do(a) Sr. (a) [illegible]

a importância de [illegible]

referente a [illegible]

CNPJ: 05.551.355/0001-92
H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA
Trav. Otto Azevedo, Nº 33
Centro - CEP: 62.140-000
Massapê/CE

Massapê/CE 20 de [illegible] de 2021

[illegible]

PAGO 26/09/2021
[illegible]
TESOURARIA DE DESPESAS

CONSELHO ESCOLAR DINDINAH TOMÉ PINHEIRO
PAG. 11

Cód.	Banco	Agência	CI	Conta	CI	Data	Cheque nº	CI	R$
018	104	0554	5	00001-028-9	7	AAA	900859	4	R$628,80

Valor por extenso: Seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos

A M. G. Comercio de Mineração LTDA

CAIXA

SOBRAL
RUA DEL. JOSÉ SABOIA,300
CENTRO - SOBRAL, CE
CONFECÇÃO 0001

Sobral, 20 de setembro de 2021

Maria Juliana Teixeira Dias
CONFERENTE DE ATENDIMENTO TOMADOR

Cristiana Ferreira da Cunha

PAGO 20/09/2021
COM RECURSOS DO FNDE
ORDENADOR DE DESPESAS

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO
MATERIAL FOI RECEBIDO
20/09/2021

CAIXA

55408537366718

CONSELHO SEGURIDAD DINGEMAN TOMAZ
PAG 12

MASSAPÊ

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ
RUA MAJ. JOSÉ PAULINO - Nº 191
07.598.691/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nº 325

Nome: H. M. G. COMERCIO DE MUDEZAS LTDA
Endereço: C FFIR AZEVÊDO, 23 CENTRO MassapêCE CEP: 62.140-000
CPMJ/CPF: 04.551.355/0001-02
Número do Contribuinte: 5993

Ressalvado o direito da Secretaria de Finanças do Município de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do cadastro da Secretaria de Finanças do Município, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data.

Validade: 90 dias

Certidão emitida em: 09/06/2021

Victor Souza Marques
Diretor de Tributos

PRAÇA NICOLAS DINORAH TOMAZ, 1 - MASSAPÊ - CEARÁ
PAG. 32

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

2021100377H

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 01/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 06030027H
CNPJ / CPF: 05551355000192
RAZÃO SOCIAL: H. M. G. COMERCIO DE MUDEZAS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verifiquei-se nada existir em nome de(a) requerente acima identificado(a) até o presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 10/08/2021 ÀS 09:00:07
VÁLIDA ATÉ 06/10/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

CONSELHO ESCOLAR PANORAMA TURMALINA
PAG 14

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: H. M. G. COMERCIO DE MUDDZIAS LTDA
CNPJ: 01.101.135/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que venham a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desvinculação para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 206 e 208 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de entes federativos, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:36:30 do dia 10/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/02/2022.
Código de controle da certidão: **9B04.DC2E.5081.2533**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONSELHO ESCOLAR DEMOCRÁTICO TOTAL BRASIL
PAG 15

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: H. N. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.551.355/0001-92
Certidão nº: 23536347/2021
Expedição: 03/08/2021, às 11:44:04
Validade: 29/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **H. N. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.551.355/0001-92, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data de sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
O Banco Nacional de Devedores Trabalhistas consta os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PAG 16

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.931.335/0001-80
Razão Social: M G COMERCIO DE MUDAS LTDA
Endereço: RUA DAVIA AZEVEDO 10 / CENTRO / MARIANA / CE / 62140-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes à contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/08/2021 a 16/09/2021

Certificação Número: 2021081000142589081481

Informação obtida em 30/08/2021 09:39:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PAG 17

Sobral
Prefeitura Municipal

COTAÇÃO ELETRÔNICA 2021/5407 - PROCESSO Nº: P162100001
ÓRGÃO PROMOTOR: P005 - CONSELHO ESCOLAR ESC DINORAH T RAMOS
RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO
SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens analisados

Descrição do item	Vencedor	Quant.	Valor Unitário R$	Total Estim. R$	Valor Contr. R$	Total Contr. R$	Economia R$	Economia %
[illegible]	H. M. G. COMÉRCIO DE MEDICIAIS LTDA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	H. M. G. COMÉRCIO DE MEDICIAIS LTDA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
TOTAL ITENS FINALIZADOS				[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]

RESUMO GERAL

Total estimado para contratação: R$ [illegible]
Total estimado nos itens finalizados: R$ [illegible]
Total estimado nos itens fracassados: R$ [illegible]
Total estimado nos itens desertos:
Total Contratado: R$ [illegible]
Economia Gerada: R$ [illegible] [illegible]%

[illegible]

CONSELHO ESCOLAR ESC DINORAH T RAMOS

ESCOLA DINORAH TOMAZ RAMOS EFEI
CNPJ: 04.127.525/0001-43 INEP 23230276

CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2021 – ESCOLA DINORAH TOMAZ RAMOS
PROCESSO Nº F3621202021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR DINORAH T RAMOS E A EMPRESA M M G COMÉRCIO DE MUDEZAS LTDA, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O Conselho Escolar Dinorah Tomaz Ramos, inscrito no CNPJ nº 04.127.525/0001-43, com sede na Rua Pintor Lemos, nº 72, Centro-Sobral-CE representado neste ato pela Sra. Maria Jaânna Ferreira Dias, inscrito no RG sob o nº 2548267-82 CPF nº 713.896.803-53, residente e domiciliada na Rua Sabino Guimarães, sn,Padre Ibiapina-Sobral-CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa m m g comércio de mudezas ltda, inscrita no CNPJ sob o nº38.551.355/0001-82, com sede na Travessa Otir Azevedo, s 33-Centro, Massapê-CE, doravante denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Handreiara Miranda Gomes, inscrito no RG sob o nº 2907031018519 e CPF nº 019.319.113-81, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2021/14937e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA : DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2021/14937 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA : DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação da empresa para fornecimento de álcool 70% em gel e líquido para atender as necessidades da Escola Dinorah Tomaz Ramos, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de referência, bem como na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALCOOL ETILICO HIDRATADO LIQUIDO 70° INPM, ANTISSEPTICO USO DOMESTICO EM GERAL EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, BOMBONA 5.0 LITROS	5 L	16	27,6333	442,13
2	ALCOOL GEL ASSEPSIA DAS MÃOS, COMPOSIÇÃO CARBOMER, GLICERYN, AGUA, ALCOHOL ATIVO ALCOOL 70%, COR INCOLOR, ODOR CARACTERISTICO, VISCOSIDADE ANIMA, 600.00 CPS, PH 6,5 A 7,5, TEOR DE ATIVOS ALCOOL 70%, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, FRASCO 500.0 MLATIVOS	500 ML	40	4,7375	189,51

ESCOLA DINORAH TOMAZ RAMOS
PRG 19

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de **R$ 628,80 (seiscentos e vinte e oito e oitenta centavos)** e ser pago com recursos da Escola Dinorah Tomaz Ramos, conforme contas bancárias abaixo:
Caixa Econômica
Agência: 0554
Operação: 003
Conta caixa Econômica: 1405-9

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA -

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou outro instrumento hábil, na Escola Dinorah Tomaz Ramos, localizada na Rua Pintor Lemos nº 72-Centro, em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 16:00h, de segunda à sexta.

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por todo despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados a ela.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, exigir cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material licitado não atente às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2318/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vícios, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2318/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2318/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir qualquer dos itens

não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que entregar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobrados judicialmente tendo como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgãoentidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada inadequada pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Elizabete Lopes Duarte, ocupante do cargo em comissão de secretária escolar, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

ESCOLA DINORAH TOMAZ RAMOS EF/EI
CNPJ: 04.127.525/0001-43 INEP 23229276

de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 08 de Setembro de 2021.

Maria Juliana Ferreira Dias
Contratante

Handreana Miranda Gomes
Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF: 065.890.713-33

2 CPF: 959.799.313-20

ESCOLA DINORAH TOMAZ RAMOS
PAG 22
CONTROLE

ESCOLA DINORAH TOMAZ RAMOS EFEI
CNPJ: 04.137.526/0001-43 INEP 21219276

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2021 - ESCOLA DINORAH TOMAZ RAMOS - PROCESSO Nº PH021202/2021 - CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DINORAH TOMAZ RAMOS, inscrito no CNPJ sob o nº 04.137.526/0001-43. CONTRATADA: H M G COMÉRCIO DE MUDEZAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.991.356/0001-92. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 20211/14937 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Álcool 70% em gel e líquido para atender as necessidades da Escola, conforme as Especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. DO VALOR E DAFONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R$ 628,80 (seiscentos e vinte e oito e oitenta centavos), a ser pago com recursos da Escola Dinorah Tomaz Ramos, conforme contas bancárias abaixo: Caixa Econômica Agencia: 0694 Operação: 003 Conta: 1438-9. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra Elizabete Lopes Duarte, ocupante do cargo comissionado de Secretária Escolar, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 08 de Setembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Maria Jaime Ferreira Dias - CONTRATANTE e Handerson Miranda Gomes - CONTRATADO

ESCOLA DINORAH TOMAZ RAMOS
PAG 23

Cód. 104 Agência 0154 Conta 03001428-7 AAA 900840 1ª R$ 678,05

Seiscentos e setenta e oito reais e cinco centavos

SARE

CAIXA

Sobral 21 setembro de 2009

Maria Jaluza Teixeira Dias

Cristiane Farias da Cunha

SOBRAL
RUA DR. JOSÉ SABÓIA,300
CENTRO -SOBRAL/CE
CONVENÇÃO: 8003

PAGO 21 SET 2009
COM RECURSO DO FNDE
ORDENADOR DE DESPESAS

CAIXA

AV 03540037516B-6

PAGO

SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CENTRO NORTE, 84 - CENTRO
SOBRAL - CE - CEP 62.010-000
CNPJ: 07.567.292/0001-07

CONTA DE CONSUMO DE ÁGUA E ESGOTO E SERVIÇOS

VENCIMENTO: 30/09/2021

PREF. M. SOBRAL-ESC. DINORAH TOMAZ
RUA PINTOR LEMOS, 1, EDUCANDÁ
CENTRO - Cep: 62060-000
SOBRAL-CE

Cliente nº	ATE	Tarifa	Quantidade de Economias				Agente Medidor
	0		Res	Com	Ind	Pub	

Vencimento	Mês de Referência	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo

DADOS CONSUMO

	Período	Consumo	Dias
Leitura anterior: 205	04/2021	18	0
Leitura atual: 204	07/2021	17	0
Consumo: 00	06/2021	18	0
Dias: 00	05/2021	17	0
Media: 18	04/2021	17	0
Observação: LEITURA NORMAL	03/2021	5	0

PARAMETROS DA AGUA 0217120/09

Reservatorio: 1.7 m Data: 05/01/2021

Sensores	Cr	pH	Cloro	Turbidez	Flor	Sol. Sedim
Norm	ate 0.0	6.8 a 9.5	ate 5.0	ate 50	ate 1.2 mg/l	Ausente
Verif	50.0	7.56	2.0	1.97	0.7	0.0

Qtd	Serviço	U.E.	Valor (R$)
1	AGUA		388,05
1	ESGOTO		290,00

Multa: 1,00 Juros: 0,00 Juros diarios: 0,00

Vencimento	Total a Pagar
30/09/2021	678,05

COMUNICADO

Este agendamento pode não ser pontual e/ou

Loterias CAIXA

Loterias CAIXA

Loterias CAIXA

PAGO 21/10/2021
COM RECURSO DO PADE
ORDENADOR DE DESPESA

PAGO
CONTROLADOR DINORAH TOMAZ

ESCOLA DINORAH TOMAZ RAMOS (EFII)
CNPJ: 04.137.026/0001-43 INEP 23328276

À EMPRESA:
JURCIA JULIANDY OLIVEIRA JUVÊNCIO
Travessa Lúcio Viana Moreira nº59- Centro, Paraipaba-CE

Prezados,

Venho por meio deste, emitir a presente ordem de serviço, referente ao Contrato nº 01/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação do serviço de Dedetização e Desratização, referente ao Resultado da Cotação Eletrônica nº 11966/2021.

Com isso, solicito a Execução do Serviço na sede da Escola Dinorah Tomaz Ramos, localizada na Rua Pintor Lemos,73-Centro, Sobral-CE, no prazo de 5 dias contados a partir da encaminhar cópia deste instrumento, conforme cláusula contratual.

Sobral, 09 de setembro de 2021.

Atenciosamente,

Maria Juliana Ferreira Dias
Diretor (a) da Escola Dinorah Tomaz Ramos
CONTRATANTE

Maria Juliana Ferreira Dias
Ato Nº 142/2012
Diretora Escola (DRS-I)

ESCOLA DINORAH TOMAZ RAMOS
PAG

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Nota Nº [illegible]
SÉRIE
ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data e Hora da Emissão	[illegible]	Competência	[illegible]	Nº da NFS-e Substituída	
NF-e RPS		Local da Prestação	PARACURU-CE	Tributação do Simples	SIM

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Prestador	AFRICA J SILVEIRA SERVIÇOS
Nome Fantasia	AJ SERVIÇOS
Endereço	TV. ALCIDES VIANA MORAIS, - CENTRO
CPF/CNPJ	[illegible]	Inscrição Municipal	[illegible]	UF	CE	Insc. Estadual	
Cidade	PARACURU	E-MAIL		Contato		Telefone	[illegible]

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	CONSELHO ESCOLAR DINORAH FIRMO RAMOS	E-mail	
Endereço	RUA PASTOR LEMOS, TV CENTRO-62.930-000 SOBRAL-CE		
CPF/CNPJ	[illegible]	Inscr. Municipal		Inscr. Estadual		Telefone	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇO DE LIMPEZA, ASEIO E CONSERVAÇÃO - SERVIÇO DE ORDENAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO.

[illegible]
TOMADOR DO PRIDE
[illegible]
ORDENADOR DE DESPESAS

CÓDIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

Fato Gerador - Inserir cód. de serviço de pregão eletrônico

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO	CÁLCULO DO ISS	
Valor do Serviço	150,00	Natureza da Operação	Valor dos Serviços	150,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributado no Município	(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto de Retenções	0,00	Regime Especial de Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0 Município	Base de Cálculo	150,00
Outras Retenções	0,00	Código de Verificação	(x) Alíquota do ISS	2,00%
(+) ISS retido	0,00	sqbhkgp8	ISS a Pagar	3,00
(=) Valor Líquido	150,00	www.paracuru.ce.gov.br	(-) Pago do ISS	0,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

OUTRAS INFORMAÇÕES

Integração gerou: 27/04/21 10:42 Hora da emissão

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE PARACURU
O MATERIAL CONFERE COM O ORIGINAL
[illegible]

CONSELHO ESCOLAR DINORAH FIRMO RAMOS
PAG. 77

AJ SERVIÇOS

RECIBO PAGAMENTO

Declaramos que recebemos da **ESCOLA DINORAH TOMAZ RAMOS**, a quantia de **R$150,00 (cento e cinquenta reais)**, Nota Fiscal Nº ___, referente ao serviço de limpeza asseio e conservação – dedetização, na unidade situado no endereço Rua Pintor Lemos, 72, Centro, Sobral-Ce

Paracuru, 27 de setembro de 2021.

ARICIA JURANDY OLIVEIRA JUVENCIO
CPF: 069.948.583-59
Diretor Administrativo.

Aricia Jurandy Oliveira Juvencio-Me
CNPJ 40.910.360/0001-45
AJ SERVIÇOS

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO COM SUCESSO DO PNDE
ORDENADOR DE DESPESAS

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO E O MATERIAL FOI RECEBIDO
DATA: 05/10/21

Travessa Aloisio Viana Moreira, 50
40.910.360/0001-45
85 8194-0454
@ajserviços

PAG

Cód.	Banco	Agência	DV	Conta	DV	Série	Cheque nº	DV	R$
018	104	0554	3	00001428-9	7	AAA	900843	4	150,00

Pagável em cheque
Pagar a quantia de: Cento e cinquenta reais

Prócia J. Oliveira Justiça / AS Serviços

CAIXA

Sobral, 27 setembro 2011

Maria Jaina Farias Dias

COMO ESCOLAR ORDENAR TOMAR E DAR
QUITAÇÃO DO CONTRÁRIO

Cristiana Farias da Cunha

SOBRAL
RUA CEL. JOSÉ SABÓIA,300
CENTRO-SOBRAL-CE
CONFECÇÃO 3420

⑆104⑆0554⑆3 ⑈00001428-9⑈ 900843⑈4⑈

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO OU O MATERIAL FOI RECEBIDO
27/09/11
Assinatura

DATA 27/09/11
FOR DE QUESTIONAMENTO PARTE
Jaina Dias
REMETENTE DE DESPESAS

CAIXA

JJ 0554003273570-8

QUILOMBO RECOLAR ORDEM TOMAR
PAG 29

GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA

Nº 0000000222

Razão Social
ARICIA J OLIVEIRA JUVENCIO

INSCRIÇÃO ECONÔMICA (Incentivo)
00000082165 C.N.P.J. 48.810.365/0001-49

Bairro
CENTRO

CEP
62880000

Localidade TV ALOISIO -IVANA MOREIRA --- PARACURU-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte/Nome
10007 - ARICIA J OLIVEIRA JUVENCIO

Endereço
TV ALOISIO -IVANA MOREIRA, 50

CENTRO PARACURU-CE CEP: 62880000

Documento
C.N.P.J.: 48.810.365/0001-49

Nº Requerimento
0000003222/2021

Natureza jurídica
Pessoa Física

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que Dados Informados no registros mantidos da Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até a presente somente Fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A autenticidade desta certidão será condicionada à realização de sua autenticidade na internet, no seguinte endereço: https://www.paracuru.ce.gov.br

PARACURU-CE, 02 DE AGOSTO DE 2021

Esta certidão é válida por 365 dias contados da data de emissão
NAUBA NRE: 30/8/2021
COD. VALIDAÇÃO 0000000222

CONFERE COM O ORIGINAL
PAG. 38

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202113411298

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: **********
CNPJ / CPF: 409.106.000.001-45
RAZÃO SOCIAL: **********

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horária, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 12/09/2021 ÀS 21:19:31
VÁLIDA ATÉ 11/11/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

CONFERE COM O ORIGINAL DIN DIAS TOMAZ NUNES
PAG. 31

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ARGEU J OLIVEIRA JUVENCIO
CNPJ: 40.810.358/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que venham a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:08:55 do dia 03/09/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/03/2022.
Código de controle da certidão: **8A58.E758.4BAC.B28F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

COMERCIO E ESCOLAR DIRCEAU TOMAZ BORGES
PAG 32

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARICIA J OLIVEIRA JUVENCIO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.918.360/0001-45
Certidão nº: 25661815/2021
Expedição: 20/08/2021, às 09:07:31
Validade: 15/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARICIA J OLIVEIRA JUVENCIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.918.360/0001-45**, **não consta** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data de sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
No Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PAG 33

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.920.380/0001-45
Razão Social: [illegible] / OLINDINA JUNDICIO
Endereço: TV AUGUSTO VIANA MOREIRA 50 / CENTRO / MARACANAU / CE / 61900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobranças de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/09/2021 a 09/10/2021

Certificação Número: 2021091005529515131037

Informação obtida em 21/09/2021 09:01:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CONSELHO TUTELAR DIRCEAU TOMAZ BARROS
PAG 31

Sobral
Prefeitura Municipal

COTAÇÃO ELETRÔNICA [illegible] - PROCESSO Nº [illegible]
ÓRGÃO PROMOTOR: PME - CONSELHO ESCOLAR ESC. DEODORATO BARROS
[illegible] ATÓRIO DE CONSULTA DE COTAÇÃO
SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens avaliados

Descrição do Item	Vencedor	Quantidade	Valor Unitário R$	Total Item R$	Valor Contratado R$	Total Contratado R$	Economia R$	Economia %
[illegible] DESCONTINUADO Marca: null Modelo: Referência: [illegible]	ARCACIA JUNIOR DE OLIVEIRA JUNIOR	1,00	2.50,0000	250,00	150,0000	150,00	100,0000	40,00 %
TOTAL ITENS FINALIZADOS:				250,0000		150,0000	100,0000	40,00 %

RESUMO GERAL

Total estimado para contratação: R$ 250,00

Total estimado nos Itens Finalizados: R$ 250,00

Total estimado nos Itens Fracassados: R$ 0,00

Total estimado nos Itens Desertos:

Total Contratado: R$ 150,00

Economia (Geral)*: R$ 100,0000 (40,00%)

* Este valor se trata de estimativa grupo e leva em conta valores [illegible]

CONSELHO ESCOLAR DEODORATO BARROS
PMO

ESCOLA DINORAH TOMAZ RAMOS EFIEI
CNPJ: 04.127.525/0001-43 INEP 23026076

CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2021 – ESCOLA DINORAH TOMAZ RAMOS
PROCESSO Nº P157/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO **ESCOLAR DINORAH T RAMOS E A EMPRESA ARICIA JURANDY OLIVEIRA JUVÊNCIO**, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O Conselho Escolar Dinorah Tomaz Ramos, inscrito no CNPJ nº 04.127.525/0001-43, com sede na Rua Pintor Lemos, nº 72, Centro-Sobral-CE representado neste ato pela Sra. Maria Juliana Ferreira Dias, inscrito no RG sob o nº 2548257-02 CPF nº 713.969.963-53, residente e domiciliado na Rua Sobino Guimarães, sn,Padre Ibiapina-Sobral-CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ARICIA JURANDY OLIVEIRA JUVÊNCIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.910.302/0001-45, com sede na Travessa Luizito Viana Moreira, s N-Centro, Paracuru-CE, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Aricia Jurandy Oliveira Juvencio, Doc. Identidade nº 7931242 e CPF nº 059.945553-69, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda de Cotação Eletrônica nº 2021/11368 e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2021/11368 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para prestação do serviço de Dedetização e Desinsetização , conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO - DEDETIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO	300 M²	1	150,00	150,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de **R$ 150,00**, a ser pago com recursos da Escola Dinorah Tomaz Ramos, conforme contas bancárias abaixo:
Caixa Econômica
Agência: 0554
Operação: 003
Conta caixa Econômica: 1428-8

CONSELHO ESCOLAR DINORAH TOMAZ RAMOS
FLS. 36

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO.

5.1. Quanto à execução:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

5.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s), na Escola Dinorah Tomaz Ramos, localizada na rua Pintor Lemos nº 72, Centro, em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, e da segunda à sexta-feira.

5.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

5.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola Dinorah Tomaz Ramos e será efetuado até 5 (Cinco) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante cheque nominal.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

ESCOLA DINORAH TOMAZ
PAG 27

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão-de-obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

PAG 35

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de contratar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão-de-obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vícios, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais;

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à base de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos ex-ofício de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobrado judicialmente tendo como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser argüido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Elizabete Lopes Duarte, ocupante do cargo em comissão de secretária escolar, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 01 de janeiro de 2024

Maria Juliana Fonseca Dias
Contratante
Maria Juliana Fonseca Dias
Ato Nº 1420016
Diretora Escolar DRE-3

Arlela Juranty Oliveira Juvencio
Contratado
Arlela Juranty Oliveira Juvencio-Me
CNPJ 48.910.368/001-45
ALJ SERVIÇOS

TESTEMUNHAS:

1. CPF: 745.286.293-72

2. CPF: 600.708.423.35

ESCOLA DINORAH TOMAZ RAMOS EFEI
CNPJ: 04.137.525/0001-43 INEP 23230078

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021 – DINORAH TOMAZ RAMOS- PROCESSO Nº P157804/2021 - CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DINORAH TOMAZ RAMOS, inscrito no CNPJ sob o nº 04.137.525/0001-43. CONTRATADA: ARICIA JURANDY OLIVEIRA JUVÊNCIO, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.810.380/0001-45 . DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2021/11366 e seus ANEXOS, devidamente homologada, e proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de serviço de Dedetização e Desrupinização, conforme as Especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R$ 150,00 (CEMTO E CINQUENTA REAIS), a ser pago com recursos da Escola Dinorah Tomaz Ramos, conforme contas bancárias abaixo: Caixa Econômica Agencia: 0694 Operação: 013 Conta: 1428-8. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra Elizabete Lopes Duarte, Ocupante de cargo comissionado de Secretária Escolar, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 01 de Setembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Maria Jaline Ferreira Dias- CONTRATANTE e Aricia Jurandy Oliveira Juvêncio – CONTRATADO.

CONSELHO ESCOLAR DINORAH TOMAZ RAMOS

ESCOLA DINORAH TOMAZ RAMOS EMEI
CNPJ: 04.127.525/0001-43 INEP 23229276

À EMPRESA VIÇOSA COMÉRCIO DE GÁS LTDA ME

Av. Enf. José Evangelista Vasconcelos, 895, Cruzeiro, Tianguá/CE

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio desta, emitir a presente **ORDEM DE COMPRA**, referente ao Contrato nº 33/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de material de consumo/gás engarrafado, Gás-Liquefeito de petróleo, composição básica propano e butano, cilindro de 45 quilogramas, referente ao Resultado da Cotação Eletrônica nº 2021/12663.

Com isso, solicito a entrega dos Vale Gás na sede da Escola Dinorah Tomaz Ramos, localizada na Rua Pintor Lemos, nº 72, Centro, Sobral/ CE no prazo de 24 horas contado a partir do encaminhamento deste instrumento, conforme cláusula contratual.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,

Sobral, 23 de setembro de 2021.

Maria Jailma Ferreira Dias

Maria Jailma Ferreira Dias
Diretor (a) da Escola Dinorah Tomaz Ramos
CONTRATANTE

Maria Jailma Ferreira Dias
Ato Nº 342/2018
Diretora Escolar DAE-3

ESCOLAR DINORAH TOMAZ RAMOS
PAG. 43

NF-e
Nº 000001320
SÉRIE 001

VICOSA COMERCIO DE GAS LTDA

AV. UNIVERSIDADE DOS ESTADOS DE LAGOS, VICOSA, 00 -
CENTRO - CEP 62380000 - VICOSA - CE
TEL: (00)0000-0000

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000001320 FL. 1 / 1
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
2526 0000 0000 0000 0000 0000 0000 0000 0000 0000 0000

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DENTRO DO ESTADO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135000000000000 - 22/06/2025 11:00:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL
00000000

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ DESTINATÁRIO
00.000.000/0000-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL
CONSELHO ESCOLAR DINORAH TOMAZ RAMOS

CNPJ / CPF
00.000.000/0000-00

DATA DA EMISSÃO
22/06/2025

ENDEREÇO DE ENTREGA
R. PASTOR LEMOS, 22

CEP
62000-000

DATA DA SAÍDA / ENTRADA
22/06/2025

BAIRRO / DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
SOBRAL

UF
CE

HORA DA SAÍDA / ENTRADA
00:00:00

FATURA DA NOTA FISCAL

NÚMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DO DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR DO ISSQN	VALOR DO PIS	VALOR DO COFINS	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.875,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA
9 - SEM FRETE

ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

CÓDIGO PROD / SERV	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT. COMERCIAL	VALOR UNITÁRIO COMERCIAL	VALOR DO PRODUTO/SERVIÇO	BC ICMS	VALOR DO ICMS	BC ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR DO IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
1	GLP 13 KG - CAIXA - 100 GLP 13 KG - 2 X 50 - PRODUTO NÃO CADASTRADO NF DE CONSUMO CE	27111900	060	5405	UN	1,00	375,00	0,00	1.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PAGO
COM RECURSOS PROPRIOS PRODE
ORDENADOR DE DESPESAS

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

MARCA NACIONAL GAS BISTANO DECLARA QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO ICMS RETIDO SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

RESERVADO AO FISCO

CONSELHO ESCOLAR DINORAH TOMAZ RAMOS
PAG 44

C.H. NOGUEIRA
COMÉRCIO DE GÁS LTDA

Recibo

R$ 1.875,00

Recebemos do(a) Sr.(a) Conselho Escolar Vinorah Tomazi Lamas

a importância de Hum mil, oitocentos e setenta e cinco

reais

referente a NF 14320

Data 22 de setembro de 2021

Carlos

PAGO 22/09/2021
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
ORDENADOR DE DESPESAS

CONFERIDO MERCADORIA
CONFERIDO RECEBIDO
DATA 22/09/21
ASSINATURA
CARIMBO

ESCOLAS UNIDAS TOMAZ
PAG 45
CONTROLE

Banco 104 Agência 0554 Conta 00000-0000 Data 22 09 2021 Nosso Número 000041 Valor R$ 1875,00

Pagável em caixa

Pagar a quantia de Hum mil, oitocentos e setenta e cinco reais

Rioçosa Comércio de Gás LTDA

CAIXA

Sobral, 22 de setembro de 2021

Maria Juliana Menezes Dias

FORMAL
RUA DOS JOSÉ SARDINA, 200
CENTRO SOBRAL CE
CONFECÇÃO 0000

CONFECÇÃO DE UNIFORMES LTDA

Cristiana Farias da Cunha

AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA 5003003-022304

CARTÓRIO DE DOCUMENTOS E PROTESTOS
2º TABELIÃO DE SOBRAL
22/09/21

PAGO 22/09/2021
Com recurso do PROT
DEVOLUÇÃO DE DIVIDAS

CAIXA

AJ 055400373147-9

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

PAG 46

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DA EMPRESA

Nº 0000000470

Razão Social
VIÇOSA COMÉRCIO DE GÁS LTDA

Inscrição Econômica Documento
000000712-03 C.N.P.J.: 00.581.887/0001-72

Bairro
CENTRO

CEP
62120-000

Localização AV. ENF. JOSÉ EVANGELISTA DE VASCONCELOS, 865 - - TIANGUÁ-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome
71222 - VIÇOSA COMÉRCIO DE GÁS LTDA

Endereço
AV. ENF. JOSÉ EVANGELISTA DE VASCONCELOS, 865

Documento
C.N.P.J.: 00.581.887/0001-72

CRUZEIRO TIANGUÁ-CE CEP: 62000000

No. Requerimento
000000470/2021

Natureza jurídica
Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até a presente emissão fiscal, relativos à inscrição acima especificada, e constatamos não haver débito pendente ou dívida vinculada a Empresa acima.

A SEFIN se reserva o direito de inscrever o débito ou dívidas que posteriormente venham a ser apurados.

A autenticidade desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no seguinte endereço: https://www.tiangua.ce.gov.br

TIANGUÁ-CE, 23 DE AGOSTO DE 2021

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão
NAUBA ATÉ: 20112021
COD. VALIDAÇÃO: 0000000470

PAG 47

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202111799830

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 06481315B
CNPJ / CPF: 05581887000172
RAZÃO SOCIAL: VICOSA COMERCIO DE GAS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome de(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 20/08/2021 ÀS 16:14:35
VÁLIDA ATÉ 19/10/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

CONSELHO SINDICAL DE SINDICATO TOMAZ BRASIL
PAG. 42

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VIGOLA COMERCIO DE GAS LTDA
CNPJ: 05.581.057/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que venham a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 02:14:45 do dia 26/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/11/2021.
Código de controle da certidão: 9C88.0AFF.1B1F.D084
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTRATO SOCIAL CONSORCIO VIGOLA
PAG 49

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VICCIRA COMERCIO DE GAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.581.887/0001-72
Certidão nº: 25787369/2021
Expedição: 20/08/2021, às 16:17:09
Validade: 15/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VICCIRA COMERCIO DE GAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.581.887/0001-72, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data de sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ESCOLA SINGULAR TOMAZ CORREIA
PAG 50

Validar a autenticidade: http://www.tst.jus.br

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.061.887/0001-72
Razão Social: KOSA COMERCIO DE GAS LTDA
Endereço: RR XOS DR 223 005 KM 312 / CRUZEIRO / TIANGUA / CE / 62320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso de atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/09/2021 a 03/10/2021

Certificação Número: 2021090404360624323146

Informação obtida em 15/09/2021 10:56:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PAG 51

Sobral
Prefeitura Municipal

COTAÇÃO ELETRÔNICA 2021/12863 - PROCESSO Nº: F1811752001
ÓRGÃO PROMOTOR: FMS – CONSELHO ESCOLAR ESC DINORAH T RAMOS
RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO
SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens avaliados

Descrição do Item	Fornecedor	Quant.	Valor Unitário R$	Total Item R$	Valor Contrato R$	Total Contrato R$	Economia R$	Economia %
1 - GÁS, COMBUSTÍVEL DE PETRÓLEO – GLP COMPOSTO DE GÁS MISTO PROPANO E BUTANO, USO EM COZINHA, CILINDRO 45 KG (GLP GÁS MISTO Marca Preferencial: Ou Outra Equivalente)	VIGÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA-ME	1,00	390,0000	390,00	375,0000	375,00	0,0000	0,00 %
TOTAL ITENS FINALIZADOS				390,00		375,00	0,0000	0,00 %

RESUMO GERAL

Total estimado para contratação: R$ 390,00
Total estimado nos lotes finalizados: R$ 390,00
Total estimado nos lotes fracassados: R$ 0,00
Total estimado nos lotes desertos:
Total Contratado: R$ 375,00
Economia Gerada*: R$ 0,0000 (0,00%)

* Este valor é uma estimativa grosseira e não que mesmo ainda não foi realizada.

ESCOLA DINORAH TOMAZ RAMOS EF RI
CNPJ 04.127.025/0001-40 INEP 23230376

CONTRATO

CONTRATO Nº 020/2021 – ESCOLA DINORAH TOMAZ RAMOS
PROCESSO Nº F1801/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR DINORAH T RAMOS E A EMPRESA VICORA COMÉRCIO DE GÁS LTDA-ME, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O Conselho Escolar Dinorah Tomaz Ramos, inscrito no CNPJ nº 04.127.025/0001-40, com sede na Rua Pintor Lemos, nº 72, Centro-Sobral-CE representado neste ato pela Sra. Maria Jaslene Pereira Dias, inscrito no RG sob o nº 2948060-93 CPF nº 713.998.903-53, residente e domiciliada na Rua Batista Guimarães, s/n,Padre Ibiapina-Sobral-CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa VICORA COMÉRCIO DE GÁS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº05.881.087/0001-72, com sede na Av Ent. José Evangelista Vasconcelos,865, Caiçara Tianguá-CE, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Francisco Marcelo Carvalho Maruranga, inscrito no RG sob o nº 4496511 e CPF nº 120.636.603-72, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2021/12063 e seus AMEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2021/12063 e seus AMEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato Contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Gás engarrafado, Gas - liquefeito de petróleo, composição básica propano e butano, botijão 45 Quilogramas, para atender as necessidades da Escola Dinorah Tomaz Ramos, pagos com o recurso do PNDE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GÁS COZINHA PESO DE PATRIMÔNIO - G.L.P. COMPRIMIDAS BASICA PROPANO E BUTANO, CHEIO DE COZINHA, CILINDRO 45 QUILOGRAMAS - Obs: Recurso de gás p/45 kilo demanda	CILINDRO 45 QUILOGRAMAS	5	375,00	1875,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

ESCOLA DINORAH TOMAZ RAMOS EIRELI
CNPJ: 04.127.525/0001-43 IMEP 23120070

3.1. O valor global deste Contrato é de **R$ 1875,00** (Hum mil oitocentos e setenta e cinco reais) a ser pago com recursos da Escola Dinorah Tomaz Ramos, conforme contas bancárias abaixo:
Caixa Econômica
Agência: 0664
Operação: 003
Conta caixa Econômica: 1428-8

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à entrega:

5.1.1 O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, a entrega se dará conforme a necessidade da escola, a entrega deverá ser feita no prazo de até 24 horas, contados a partir do recebimento da solicitação de entrega do produto por e-mail ou telefone, na Escola Dinorah Tomaz Ramos, localizada na Rua Pintor Lemos, nº 72-Centro, em Sobral/CE, no horário das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 18:00h, de segunda à sábado.

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por todo desgaste decorrente do transporte e descarregamento do objeto, correspondendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados a ela.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições ajustadas foram atendidas e a consequente aceitação dos Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, esperando-se a fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola Dinorah Tomaz Ramos e será efetuado até 3 (três) dias contados da data da apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante cheque nominal.

6.1.1 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do pertinente do da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência;

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas na Decisão Municipal nº 23/05/2018, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante;

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas na Decisão Municipal nº 23/05/2018, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da não-liberação;

e) não reembolsar os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar-se de dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia de responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2318/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2318/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratados;

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2318/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.1.8. Multa de 0,20% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir qualquer dos itens

não mencionadas nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar fraudar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobrados judicialmente tendo como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia de ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões previstos no estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes de trabalho e legislação correlata, aplicável ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, sobretudo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada inadequada pela fiscalização do contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das cláusulas decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Elizabete Lopes Duarte, ocupante do cargo em comissão de secretária escolar, especialmente designada para este fim pelo contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informada quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

DIR

ESCOLA DINORAH TOMAZ RAMOS (FIR)
CNPJ: 04.127.025/0001-43 INEP 23021079

de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 10 de Setembro de 2021

Maria Juliana Ferreira Dias
Contratante

Francisco Heredio Carvalho Magalhães
CNPJ: 05.561.881/0001-72
NICOLA COMÉRCIO DE GÁS LTDA
AV. UNIVERSIDADE DOS ESTADOS UNIDOS
CEP: 62.115-300

TESTEMUNHAS:

CPF 085.602.193-39

CPF 046.499.153-09

RUA PINTOR LEMOS, Nº 73-CENTRO, SOBRAL
(88) 3614-7172

CONSELHO ESCOLAR DINORAH TOMAZ RAMOS
PAG 29

ESCOLA DINORAH TOMAZ RAMOS EFEI
CNPJ: 04.127.5250001-43 INEP 23029276

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2021 - ESCOLA DINORAH TOMAZ RAMOS - PROCESSO Nº P16017/2021 - CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DINORAH TOMAZ RAMOS, inscrito no CNPJ sob o nº 04.127.5250001-43, CONTRATADA: VIÇOSA COMÉRCIO DE GÁS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.081887/0001-72. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 3021/12663 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição dos materiais de consumo/gás (ganvaiaria, Gás liquefeito de petróleo, composição básica propano e butano, cilindro 45,0 quilogramas, para atender as necessidades desta instituição de ensino, conforme as Especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. DO VALOR E DAFONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R$ 1875,00 (hum mil oitocentos e setenta e cinco reais), a ser pago com recursos da Escola Dinorah Tomaz Ramos, conforme contas bancárias abaixo: Caixa Econômica Agencia: 0554 Operação: 003 Conta: 1428-9. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Elizabete Lopes Duarte, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 16 de Setembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: MARIA JALMA FERREIRA DIAS - CONTRATANTE e FRANCISCO HAROLDO CARVALHO MAPURUNGA - CONTRATADO

ESCOLA DINORAH TOMAZ RAMOS
Nº 60